

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 335/99

PROCESSO N.º 337/99

Protocolo sob o N.º 337/99

Requerente: Luiz Marques Alves

Assunto: Estabelece denominação de Rua
e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____
de mil novecentos e noventa e _____, autuo a _____
_____ de fls. _____ e demais documentos
que se seguem.

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

PROJETO DE LEI N.º 335/99

ESTABELECE DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, Aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina - se rua Antônio Barcelos Vieira, a rua localizada ao lado esquerdo da rua Eolina Alves Vieira, em Cidade Nova - Marataízes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 17 de junho de 1999.

Luíz Marques Alves
LUIZ MARQUES ALVES
VEREADOR DA C.M.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

RELATÓRIO:

Versa o presente Projeto de Lei de n.º335/99, de autoria do Vereador Luiz Marques Alves, que estabelece denominação de rua e dá outras providências.

No Mérito:

Trata - se de Projeto de Lei de competência do Legislativo. É constitucional e visa o bem estar da Comunidade, estando de conformidade com o estatuído no artigo 30 da CF.

Voto:

Isto posto, voto no sentido de sua ida a Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1999.

RELATOR *Emelina Maria da Silva*

[Handwritten signature]
Voto com o Relator:

Voto no mesmo sentido:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

PROJETO DE LEI N.º 335/99

ESTABELECE DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, Aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina - se rua Antônio Barcelos Vieira, a rua localizada ao lado esquerdo da rua Eolina Alves Vieira, em Cidade Nova - Marataízes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 17 de junho de 1999.

Luiz Marques Alves
LUIZ MARQUES ALVES
VEREADOR DA C.M.M.